



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 3722-1139.CEP: 68.750-000



CONTRATO Nº 25

CONTRATO Nº 25 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 – Menor Preço por Item Contrato Contratação de Pessoa Jurídica Para Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanente Hospitalares - Convênio 30/2018, que entre si celebram Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa **POLYMEDH EIRELI** – CNPJ: 63.848.345/0001-10 estabelecida Av. Presidente Vargas, 2980, 1º Andar – Sala 01, Bairro: Centro – CEP.: 68.740-005, Cidade Castanhal – Estado do Pará.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Praça Coronel Horácio, 70, Centro, CEP.: 68.750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.674.805/0001-37, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. MARIA DO SOCORRO PINHEIRO RUIVO** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta Cidade.

CONTRATADO: Empresa **POLYMEDH EIRELI** – CNPJ: 63.848.345/0001-10 estabelecida Av. Presidente Vargas, 2980, 1º Andar – Sala 01, Bairro: Centro – CEP.: 68.740-005, Cidade Castanhal – Estado do Pará. Tendo como sua representante a Sra.: RAIMUNDA DO SOCORRO RIBEIRO TAVARES, inscrita no CPF:289.249.242-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato é a **Contratação de Pessoa Jurídica Para Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanente Hospitalares - Convênio 30/2018**.

Parágrafo único:- Fundamento legal: Licitação – Pregão Presencial Nº 022/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do CONTRATADO: Os Atos Convocatórios da Licitação, Proposta da Licitante, Parecer de Julgamento; Legislação pertinente à Espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor dos objetos licitados será de R\$ **60.895,00** (Sessenta Mil oitocentos e noventa e cinco Reais) pelo período de 12 (doze) meses, podendo prorrogar através da anuência de ambas as partes, sem quaisquer alterações no valor da licitação, conforme o resultado da licitação Pregão Presencial nº 022/2018:

ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA VENCEDORA	MARCA
4	FOCO CIRÚRGICO DE TETO: FOCO DE TETO LED DESENVOLVIDO PARA PERMITIR QUE TODOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS TENHAM A MELHOR CAPACIDADE DE ILUMINAÇÃO, PERFEITA IDENTIFICAÇÃO DE TECIDOS, BAIXO CALOR NA ÁREA DE TRABALHO, BAIXO CONSUMO DE	1	60.895,00	60.895,00	POLYMEDH	MEDLIGHT



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 3722-1139.CEP: 68.750-000



<p>ENERGIA E UMA VIDA ÚTIL DOS LEDS EXTREMAMENTE LONGA, ENQUADRANDO-SE AOS NÍVEIS DE REQUERIMENTOS TÉCNICOS DOS CENTROS CIRÚRGICO MAIS EXIGENTES. DOTADO DE BRAÇOS PARA 2 CÚPULAS. AS CÚPULAS POSSUEM DESIGN DE BAIXO PERFIL QUE ALIAM DESIGN COM ERGONOMIA E PRESERVAÇÃO DE ESPAÇO. COM ACABAMENTO EXTERNO DESENVOLVIDO COM MATERIAIS POLIMÉRICOS E ALUMÍNIO, SEU CONJUNTO DE LEDS É DISPOSTO DE MANEIRA A EVITAR A INCIDÊNCIA DE SOMBRAS NA REGIÃO DA FOCALIZAÇÃO . ESTE SISTEMA POSSIBILITA UM ALTO RENDIMENTO LUMINOSO E MELHOR DESEMPENHO CIRÚRGICO, ISSO COMBINADO A UM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. A CÚPULA É CONSTRUÍDA INTEIRAMENTE SELADA E O PAINEL DE REGULAGEM DE INTENSIDADE LOCALIZADO NO BRAÇO DA CÚPULA É PROTEGIDO POR UMA MEMBRANA EM POLICARBONATO, FACILITANDO A LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO CONJUNTO. CÚPULAS DE NO MÍNIMO 500MM DE DIÂMETRO. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 70 LEDS EM CADA CÚPULA, POSICIONADOS ATRÁS DE LENTES CRISTALINAS. A LUZ É ENTREGUE COM TEMPERATURA DE COR DE NO MÍNIMO 4000 K. PROFUNDIDADE LUMINOSA DE NO MÍNIMO 1300 MM. A INTENSIDADE LUMINOSA DE CADA CÚPULA DE 500 MM DEVE ATINGIR 160.000 LUX, OFERECENDO CONDIÇÕES SIMILARES À LUZ DO DIA. POSSUIR AJUSTE DE CONTROLE DE INTENSIDADE DE ILUMINAÇÃO DE 25% A 100% E COM IRC DE 95% DIÂMETRO DO CAMPO AJUSTÁVEL ELETRÔNICO, ATRVÉS DO PAINEL DE COMANDOS NA PRÓPRIA CÚPULA, COM AJUSTE MÍNIMO DE 160 MM E AJUSTE DE 250 MM. A VIDA ÚTIL DOS LEDS DE NO MÍNIMO 50.000 HORAS. OS BRAÇOS PRINCIPAIS, OS BRAÇOS BASCULANTES E AS FIXAÇÕES DAS CÚPULAS PERMITEM SUA VELOCIDADE MOVIMENTAÇÃO VERTICAL, HORIZONTAL E PRECISO POSICIONAMENTO. HORIZONTAL ESTA CONFIGURAÇÃO TEM AÇÃO ROTACIONAL DE 360° EM TORNO DE SEUS PRÓPRIOS EIXOS, SEM LIMITAÇÃO. AMBOS MOVIMENTOS DE ELEVAÇÃO E REBAIXAMENTO NA VERTICAL E DO GIRO DA CÚPULA EM TORNO DO SEU EIXO VERTICAL COMPLEMENTAM A FLEXIBILIDADE DO CONJUNTO POTENCIALIZADO GIRO DE ATÉ 180°. POSSUI INDICAÇÃO NO PAINEL DE CONTROLE MOSTRANDO QUE ALGUNS GRUPOS DE LEDS ESTÃO QUEIMADOS E DEVEM SER SUBSTITUÍDOS. QUANDO ACESO CONTINUAMENTE, INDICA QUE VÁRIOS GRUPOS DE LEDS ESTÃO QUEIMADOS E DEVEM SER SUBSTITUÍDOS IMEDIATAMENTE. CASO NÃO SEJA SUBSTITUÍDOS, O CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO SERÁ AFETADO, E OCORRERÁ A FALHA</p>					
---	--	--	--	--	--



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 3722-1139.CEP: 68.750-000



DOS LEDS RESTANTES, DEVIDO À CORRENTE ELEVADA. PARA SEGURANÇA, DEVERÁ SER EQUIPADO COM UM SISTEMA DE EMERGÊNCIA, DISCRETAMENTE INSTALADO NA BASE DE FIXAÇÃO DE TETO, COM VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DE CONSUMO DA BATERIA. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DESENVOLVIDO PARA USO EM SALAS CIRÚRGICAS DE HOSPITAIS E CLÍNICAS. É USADA PARA ACESSOS CIRÚRGICOS SEJAM PERFEITAMENTE RECONHECIDOS E A PERFORMANCE DO CIRURGIÃO SEJA MAXIMIZADA. DEVE SER INSTALADO SOMENTE EM SALAS QUE TENHAM SIDO PROJETADAS PARA ESSAS FINALIDADE. CONJUNTOS DE CÚPULA NÃO DEVEM SER USADOS EM SALAS CIRÚRGICAS ONDE UMA FALHA PODERIA REPRESENTAR RISCO PARA O PACIENTE E COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL.					
			TOTAL:	60.895,00	

Parágrafo Único: O pagamento da importância contida nesta Cláusula correrá à conta dos recursos Dotações Orçamentárias:

Exercício Financeiro: 2018
Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 0301 – Fundo Municipal de Saúde de Curuçá
Projeto Atividade: 10.302.0022.2.050– Manutenção da Média e Alta Complexidade
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanente
Subelemento: 4.4.90.52.08 – Apar. Equip. Utens. Med – Odont. Lab. e Hospitalar

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

A Contratada deverá manter os valores unitários pelo período da presente licitação, ou seja, 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado o prazo em comum acordo entre as partes, sem que haja alterações monetárias, mantendo-se o valor da licitação.

CLAUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS OBJETOS

A entrega dos objetos licitados será conforme necessidade do Município.

O fornecimento deverá ser realizado junto a Secretaria Municipal de Saúde.

A Contratante, antes de solicitar a entrega dos objetos licitados deverá necessariamente receber autorização expressa do Departamento Contábil/Financeiro do Município.

A Contratada deverá entregar os objetos solicitados pelo responsável do Departamento/Secretaria interessada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação.

A Contratada também se compromete a repor os objetos que necessitaram de substituição dentro do prazo da garantia, pelo período máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 3722-1139.CEP: 68.750-000



CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após emissão da nota de empenho, iniciando-se mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais emitidos pela Contratada e empenho por parte do setor financeiro do Município.

CLAUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DE 25%

O Município se reserva no direito de acrescer ou reduzir o quantitativo em até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com suas necessidades, conforme previsão expressa no edital de licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O CONTRATADO se obriga a:

1. Assumir responsabilidades de encargos sociais, trabalhistas, fiscais e tributários, isentando o Estado, a União e o Município de quaisquer ônus;
2. Oferecer garantia dos objetos licitados será pelo período de 12 (doze) meses, conforme edital;
3. Entregar os objetos solicitados pelo responsável Prefeitura Municipal de Curuçá, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação.
4. Substituir os objetos que sofreram alguma avaria, dentro do prazo de garantia, no período máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
5. Manter os valores unitários pelo período da licitação, ou seja, 12 (doze) meses, sem reajustes.
6. Obedecer rigorosamente o disposto do presente edital.
7. O desrespeito aos itens acima mencionas, acarreta imediata rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização do fornecimento será efetuada pela Prefeitura Municipal de Curuçá, cabendo a esta notificações de eventuais irregularidades que deverão ser sanados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogado conforme necessidade do Município e em comum acordo entre as partes..

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie quando a CONTRATADA incorrer em abusos ou irregularidades quanto ao fornecimento dos materiais e / ou houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais .

Parágrafo Único: A rescisão do Contrato quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 3722-1139.CEP: 68.750-000

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a **5%(cinco por cento)** do valor do empenho, cumulável com as demais sanções;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **2 (dois)** anos;

d) Declaração de **inidoneidade** para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes Contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Termo, perante o Foro da Comarca de Curuçá, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONHECIMENTOS DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara o CONTRATADO ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato para Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanentes Hospitalares - Convênio 30/2018.

Justos e Contratados firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Curuçá/PA, 23 de Outubro de 2018.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

POLYMEDH EIRELI
CNPJ: 63.848.345/0001-10

Testemunhas:

RG

RG